"ENALD EFFERSE

Oficio nº 232 (SF)

Brasília, em 24 de ABRIL de 2023

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Bivar Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 23, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Renascença, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho

Primeiro-Secretário do Senado Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA

De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

Chefe de Secretaria

gsl/pdl21-631

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

al da Mesa SEPRO 24/Abr/2023 16:20

Apresentação: 24/04/2023 16:20:00.000 - MESA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento

Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO $N^{\circ} 23$, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Renascença, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de alvil de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,

no Exercício da Presidência

gsl/pdl-21-631